

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 100/2001

DATA: 26 de Março de 2001.

SÚMULA: Autoriza ao Executivo Municipal firmar convênios para contratações de estagiários.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições especializadas para a contratação de estagiários que servirão nos setores de administração, saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de março de 2001.

Ver. HAILTO BORCATH TABORDA
Presidente

Ver^a. MARIA CLAUDIA LOSS
Primeira Secretária